



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Ordinária nº 53, de 13 de dezembro de 2018

Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 659, de 29/12/1992 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Pouso Alto/MG”.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 96 da Lei Ordinária nº 659/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96 – Poderá ser concedida a licença ao funcionário, por motivo de doença em pessoa da família (cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendentes ou descendentes em linha reta ou colateral até o segundo grau) mediante comprovação médica”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 13 de dezembro de 2018

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Mensagem

ASSUNTO: *Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 659, de 29/12/1992 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Pouso Alto/MG”.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

DATA: 13/12/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O referido projeto de lei visa atualizar o *caput* do artigo 96, para acrescentar a possibilidade de concessão de licença ao funcionário por motivo de doença em pessoa de sua família dos seus parentes ascendentes ou descendentes em linha reta ou colateral até o segundo grau.

Isto porque o texto atual somente prevê a possibilidade aos cônjuges ou companheiros, padrastos ou madrastas, ascendentes (pais) e descendentes (filhos).

Com a mudança legal, ampliará a possibilidade de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família que seja avô/avó e irmão/irmã do funcionário.

A alteração se motiva pelas situações fáticas que têm ocorrido com os funcionários desta Administração Pública Municipal, em virtude da ocorrência do surgimento de doenças em grande parte da população, situação que infelizmente, tem acontecido com grande frequência com o passar dos anos.

No intuito de atualizar o referido Estatuto e possibilitar a garantia dos direitos a que fazem jus, envio o referido projeto, na certeza da compreensão e futura aprovação dos mesmos pelos nobres Edis.

Sem mais, subscrevo-me renovando elevado protestos de estima e distinta consideração.

Pouso Alto, 13 de dezembro de 2018.

JULIANO CLÁUDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 496/2018
Data: 14/12/2018 - Horário: 13:49
Administrativo

Exmo. Senhor

Raulysson Magella Mancilha Júnior

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto/MG